

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 015/2017**

Plenário publica resultado do Julgamento do  
Processo Ético-Disciplinar n. 025/2012.

A Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Condutor do Voto Vencedor, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 025/2012 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 421ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 10 de abril de 2017, decidem:

**Art. 1º** Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 025/2012, em desfavor ao Enfermeiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e ao Auxiliar de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

**Art. 2º** Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2017.

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 126158

Dr. Abner de Barros Chaparro  
Conselheiro Condutor do Voto Vencedor  
Coren-MS n. 203531